



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2026

EM 1º DE JULHO DE 2026, ÀS 14H30.

DATA, HORA e LOCAL:

01.07.2026, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 17 de junho de 2026.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.649572/2021-30

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Embargos de declaração apresentados pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pelo não conhecimento dos embargos de declaração consubstanciados na petição (SEI nº 2480565), devendo a referida petição ser tomada como recurso à segunda instância, juntamente com o conjunto dos demais recursos apresentados nos autos.

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade**, pela **remessa** dos autos ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados - CRSNSP, para julgamento do recurso, na forma do inciso I do artigo 2º do Decreto n. 10.016/2019.

O Superintendente Substituto Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19 da Lei nº 9.784/1999.

3) Processo Susep nº 15414.633256/2024-99

Assunto: Deliberação sobre plano de saída organizada do mercado segurador nacional apresentado pela SUÍÇA SEGURADORA S/A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela confirmação do **não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Suíça**, por seu Diretor-Presidente e por seus acionistas, nos termos da fundamentação constante do DESPACHO ELETRÔNICO Nº 581/2025/DISUP/SUSEP (SEI nº 2618219), complementado pelo DESPACHO ELETRÔNICO Nº 161/2026/DISUP/SUSEP (SEI nº 2740079), sem prejuízo das providências cabíveis para cobrança das multas cominatórias aplicadas;

pela **confirmação do indeferimento do cronograma de regularização proposto pela Suíça Seguradora S.A., por meio do SEI nº 2715262**, nos termos do DESPACHO ELETRÔNICO Nº 161/2026/DISUP/SUSEP (SEI nº 2740079), diante da materialização do descumprimento das medidas previstas no item 25 do VOTO ELETRÔNICO Nº 14/2025/DISUP (SEI nº 2529743);

pela aprovação do plano revisado de saída organizada do mercado segurador nacional apresentado pela Suíça Seguradora S.A. (SEI nº2794448 e anexos), em caráter excepcional diante das circunstâncias do caso concreto, envolvendo a transferência integral de sua carteira de seguros para a Allseg Seguradora S.A., nos termos e prazos propostos pela supervisionada;

pela determinação às unidades competentes de que, uma vez protocolado o **pedido formal de transferência integral de carteira**, seja conferido **tratamento prioritário à sua tramitação e análise**, considerando o caráter excepcional do caso concreto e a vinculação direta da operação à execução do plano de saída organizada aprovado, sem prejuízo da observância integral da Resolução SUSEP nº 73/2026 e da análise própria de todos os requisitos aplicáveis;

pelo registro de que a aprovação do plano de saída organizada não constitui autorização prévia, automática ou antecipada da transferência de carteira, cabendo às unidades competentes, no processo próprio, avaliar o pedido formal a ser protocolado, nos termos da regulamentação aplicável;

pela **determinação de suspensão imediata das operações da Suíça caso o processo de transferência de carteira, por qualquer motivo, seja descontinuado, ou caso o plano de saída organizada não seja cumprido em seus termos, prazos e condições, com o imediato prosseguimento do procedimento administrativo destinado à propositura de regime especial**; e

pelo registro de que a aprovação do plano de saída organizada **não afasta, suspende ou prejudica as ações fiscais no âmbito das competências da fiscalização prudencial para apuração de responsabilidade e eventual propositura de punições contra os envolvidos**, as quais deverão prosseguir sem solução de continuidade.

4) Processo Susep nº 15414.XXXXXX/2026-XX (PROCESSO DE ACESSO RESTRITO)

Assunto: Retificação pontual do VOTO ELETRÔNICO Nº 13/2026/DISUP.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **retificação do item 15.13.6 do VOTO ELETRÔNICO Nº 13/2026/DISUP, exclusivamente para afastar a declaração de descumprimento do item 1.c do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 3/2026/CGFIP/DISUP/SUSEP**, por não ter sido objeto de avaliação técnica específica, **mantidos os demais termos da decisão anteriormente aprovada.**

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcia Regina Calvano Machado, Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Assessoria Técnica e Administrativa - CGAST, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente Substituto e pelos demais presentes.

Carlos Roberto Alves de Queiroz
Superintendente Substituto

Júlia Normande Lins
Diretora da DISUC

Marcilio Otavio Nascimento Filho
Diretora da DIRPE

César da Rocha Neves
Diretor da DISUP

Candice Sousa Costa
Procuradora-Chefe

Marcia Regina Calvano
Machado
Coordenadora-Geral da
CGAST



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO OTAVIO NASCIMENTO FILHO (MATRÍCULA 3529763)**, **Diretor**, em 17/07/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA CALVANO MACHADO (MATRÍCULA 1294255)**, **Coordenador-Geral**, em 17/07/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, **Diretor**, em 17/07/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALVES DE QUEIROZ (MATRÍCULA 1375946)**, **Diretor**, em 30/07/2026, às 05:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR DA ROCHA NEVES (MATRÍCULA 1338145)**, **Diretor**, em 30/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE SOUSA COSTA (MATRÍCULA 1553178)**, **Procurador Chefe**, em 20/08/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2817967** e o código CRC **6BFA3893**.